



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI Nº 4379/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a Liga de Combate ao Câncer de Soledade, cadastrada no CNPJ nº 04.511.635/0001-04, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para auxílio na aquisição de medicamentos para portadores de Câncer.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga de Combate ao Câncer de Soledade, cadastrada no CNPJ nº 04.511.635/0001-04, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para auxílio na aquisição de medicamentos para portadores de Câncer.

Parágrafo único. O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será repassado em quatro parcelas, sendo a primeira, em setembro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e assim sucessivamente até a última em dezembro de 2022.

Art. 2º. A Liga de Combate ao Câncer de Soledade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07.001 - Secretaria Municipal da Saúde - Atividade: 2.150000 - Manutenções das atividades da Secretaria Municipal da Saúde - Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Registrado sob nº 4379/2022

Soledade, 14 / 09 / 2022


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

